PROJETO DE LEI Nº 196/2021

"INCLUI NA LEI Nº 2013/2020 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:
Credito Adicional Especial:
Órgão: 07 - Secretaria de Esportes e Lazer.
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.
Função: 27 - Desporto e Lazer.
Sub Função: 811 – Desporto de Rendimento.
Programa: 0007 – Esporte para Todos.
Projeto/Atividade: 1268 – **Aquisição de Materiais Esportivos e Uniformes.**
Elemento de Despesa:
3390.30.00.00...Material de Consumo.
Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinarios.....R$ 3.329,42
Fonte: 0.1.33.000000–Outras Transf. Convênios de Repasse do Estado.....R$ 45.000,00

Total.....R$ 48.329,42

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado os recursos oriundo de Excesso de Arrecadação do **Conforme Convênio com Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED-MT, proposta n.0236-2021**, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:
Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinarios.....R$ 3.329,42

Fonte: 0.1.33.000000 – Outras Transf. Convênios de Repasse do Estado.....R$ 45.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 48.329,42

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 196/2021

O presente projeto de lei trata de pedido de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/644.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado os recursos oriundo de Excesso de Arrecadação do **Conforme Convênio com Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED-MT, proposta n.0236-2021**, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Projeto/Atividade: 1268 – **Aquisição de Materiais Esportivos e Uniformes.** Segue anexo documento.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL